



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

**CONTRATADA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI**, com endereço na Avenida Adolfo Chagas, 503, Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 30/11/2023, e vigência a partir de 30/12/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste com base no IPCA, sendo o índice de 4,819246%, sendo o valor mensal de **R\$ 30.187,94 (Trinta mil cento e oitenta e sete nove reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando acréscimo total ao contrato no valor de **R\$ 362.255,28 (Trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em virtude do Decreto nº 2166/2023 fica alterado o fiscal do contrato, que, de agora em diante passa a ser o Sr. Elizeu Ferreira Trindade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 29 de novembro de 2023

**MUNICIPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: xxx.594.249-xx

**ECOLIMP COM. E SERV. TERCERIZADOS**  
Valmir Americano Marcelino  
CPF: xxx.847.369-xx



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2023.12.01 08:04:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE

**CONTRATADA:** ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, com endereço na Avenida Adolfo Chagas, 503, Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado,

RESOLVEM aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 30/11/2023, e vigência a partir de 30/12/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples notificação, por qualquer das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

I - Face a prorrogação, considerando o valor original atual, aplicando o reajuste com base no IPCA, sendo o índice de 4,819246%, sendo o valor mensal de **R\$ 30.187,94 (Trinta mil cento e oitenta e sete nove reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando acréscimo total ao contrato no valor de **R\$ 362.255,28 (Trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em virtude do Decreto nº 2166/2023 fica alterado o fiscal do contrato, que, de agora em diante passa a ser o Sr. Elizeu Ferreira Trindade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 29 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Viviane Comiran  
CPF: xxx.594.249-xx

ECOLIMP COM. E SERV. TERCERIZADOS  
Valmir Americano Marcelino  
CPF: xxx.847.369-xx

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024